



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº 035/2025

EMENTA: Nomina a Alameda Principal, localizada no bairro Bosque da Areia, Rio das Ostras/RJ, de Alameda Almir Jóia da Boa Morte.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e **EU PROMULGO**, a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Nomina a Alameda Principal, localizada no bairro Bosque da Areia, Rio das Ostras/RJ, de Alameda Almir Jóia da Boa Morte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Jorge Barros

Vereador - Autor

Edson Carlos Gomes de Oliveira

Vereador - Autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

Tem por intenção, prestigiar Almir Jóia da Boa Morte, um grande administrador público e líder comunitário, que desempenhou uma função de extrema importância no período em que Rio das Ostras ainda era um distrito de Casimiro de Abreu. Como administrador, sua atuação foi fundamental para a organização e o desenvolvimento da nossa região, contribuindo de forma decisiva para as bases que sustentaram o crescimento de Rio das Ostras após a sua emancipação. Sua gestão foi marcada pela dedicação ao bem-estar da população e pelo esforço em melhorar as condições de vida de todos os moradores.

Fora do âmbito do poder público, Almir Jóia também se destacou como empresário, sempre com um espírito altruísta e voltado para o engrandecimento dos cidadãos. Ao longo de sua trajetória, investiu em diversos projetos que impulsionaram a economia local, criando empregos e oportunidades para a população. Seu empreendedorismo, aliado ao seu compromisso com o crescimento da cidade, fez dele um exemplo de cidadão que contribuiu para que Rio das Ostras se tornasse um município próspero e acolhedor.

A nomeação dessa alameda em sua honra é um reconhecimento justo e merecido de sua dedicação incansável em todas as áreas nas quais atuou, seja no serviço público, seja no setor privado. Almir Jóia da Boa Morte representa um legado de trabalho, responsabilidade e amor por Rio das Ostras.

Quanto à legalidade da proposição, o projeto em questão encontra amparo na existência de iniciativa parlamentar consoante a Lei orgânica Municipal e o posicionamento atual da jurisprudência dos tribunais Pátrio sobre o tema.

Art. 14 – Cabe à Câmara Municipal, com seção do prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se referem ao seguinte:

XIII – Alteração da nominação de próprios municipais, Ruas vias e logradouros públicos.



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



Assim, submeto aos nobres pares o presente Projeto de Lei, esperando contar com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Rio das Ostras/RJ, 24 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Jorge Barros

Vereador - Autor

Edson Carlos Gomes de Oliveira

Vereador - Autor